



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

Edital de nº 001/2021

PROGRAMA EMERGENCIAL DE FRENTE DE TRABALHO

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA EMERGENCIAL DE FRENTE DE TRABALHO DE CARÁTER ASSISTENCIAL

Considerando as prioridades da Administração Municipal em relação à capacitação de mão-de-obra desempregada, prevista no Programa Emergencial de Frente de Trabalho instituído pela Lei Municipal nº 1.555/2013 de 18 de novembro de 2013, e alterações posteriores e, Considerando que o Programa tem caráter assistencial, visando proporcionar ocupação, qualificação profissional e renda para parte da população desempregada, residente no município de Ribeirão do Sul/SP,

A Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul (SP) **FAZ SABER** que fará seleção de 40 (quarenta) trabalhadores desempregados a fim de proporcionar-lhes ocupação, qualificação profissional e renda, junto aos vários Departamentos Municipais em que houver necessidade, conforme descrito abaixo:

1. QUADRO DE ATIVIDADES

Atividade	Vagas	Disponibilidade	Capacitação	Valor da bolsa mensal
Ajudante Geral	40 (quarenta)	24 (vinte e quatro) horas semanais	06 (seis horas) semanais	R\$ 400,00

1.1 DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

Os inscritos selecionados para participarem do Programa Emergencial de Frente de Trabalho desenvolverão atividades nesta municipalidade na condição de Ajudante de Serviços Gerais, com prestação de serviços de interesse à comunidade local nos serviços de limpeza pública, conservação de áreas verdes e praças, manutenção de próprios municipais, etc., para atender necessidades temporárias ou emergenciais do município.

2. DA CAPACITAÇÃO

A capacitação será ministrada por órgãos municipais com experiência na formação e qualificação de mão-de-obra, sob coordenação do Departamento Municipal de Assistência Social.

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão realizadas no período de **11 (onze) a 15 (quinze) de janeiro de 2021 diretamente no site da Prefeitura Municipal (www.ribeiraodosul.sp.gov.br)**.



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

3.2. As condições para alistamento no Programa, mediante seleção simples, são os seguintes requisitos:

I – Situação de desemprego igual ou superior a 1 (um) ano, desde que não seja beneficiário de seguro-desemprego ou qualquer outro programa assistencial equivalente;

II - Residência no município a no mínimo 1 (um) ano ou que tenha contraído matrimônio ou esteja em união estável comprovada com residente do município pelo mesmo período retro mencionado;

III - Apenas um beneficiário por núcleo familiar, podendo, excepcionalmente, atender mais de um beneficiário quando o número de alistados não superar o número de vagas;

IV – Ser brasileiro nato ou naturalizado e estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;

3.3. Para inscrição o candidato deverá apresentar o original e uma cópia dos seguintes documentos:

I. Carteira profissional (cópia do número da carteira e do último registro de emprego);

II. CPF;

III. Cédula de Identidade – RG;

IV. PIS/PASEP;

V. Comprovante de residência com CEP.

3.4. A não apresentação dos documentos inviabilizará a inscrição.

3.5. Se o candidato não possuir cadastro no Programa de Integração Social/Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP), deverá juntar declaração de próprio punho informando que não está inscrito nos referidos Programas.

3.6. O preenchimento da ficha de inscrição será efetuado por servidor municipal habilitado no local, dia e hora de inscrição, conferida e assinada pelo candidato, onde declarará sob as penas da Lei que todas as informações anotadas no formulário são verdadeiras, que tem pleno conhecimento e aceita integralmente as normas, condições e exigências estabelecidas no presente edital.

3.7. Verificada a qualquer tempo o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, a mesma será cancelada sem prejuízo de sanções de ordem civil e penais.

4. DA ETAPA DE SELEÇÃO

4.1. No caso do número de inscrições superar o de vagas, a preferência para a participação no Programa será definida mediante aplicação, pela ordem, dos seguintes critérios:



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

- I. maior encargo familiar;
- II. menor renda familiar;
- III. mulheres arrimo de família;
- IV. maior tempo de desemprego;
- V. maior idade.

4.2. A seleção será realizada em etapa única e consistirá em seleção simples conforme os critérios especificados neste edital;

4.3. Compete à banca de inscrição somente a conferência dos documentos apresentados pelo candidato e entrega do respectivo comprovante de inscrição.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente, em listas de classificação;

5.2. Na hipótese de igualdade de classificação final, terá preferência sucessivamente, o candidato que atender aos requisitos previstos no item 4.1 deste edital.

6. DO INGRESSO

6.1. A convocação dos candidatos selecionados, para efeito de preenchimento das vagas disponíveis, será feita mediante publicação no Jornal Oficial do Município ou por meio de entidades e Secretarias participantes do Programa.

6.2. O ingresso do Programa obedecerá à ordem rigorosa de classificação dos candidatos de acordo com a necessidade do Município.

6.3. O candidato que por qualquer motivo não iniciar no período de atuação determinado pela Administração Pública, perderá o direito a vaga.

6.4. O local de trabalho e as atividades a serem desenvolvidas pelos bolsistas serão definidos pelo Departamento Municipal de Assistência Social, sem direito de escolha pelo bolsista.

7. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

7.1. A jornada de atividades no Programa será de 06 (seis) horas por dia, pelo período de 04 (quatro) dias por semana (segunda à quinta-feira), sendo que o quinto dia (sexta-feira) será destinado à frequência a curso para qualificação profissional ou alfabetização do auxiliado interessado.

7.2. As relações e os direitos estabelecidos pelo Programa terão vigência pelo prazo de até 06 (seis) meses prorrogáveis por até 03 (três) meses e não acarretarão outros encargos que não os previstos na Lei, nem vínculo empregatício de qualquer espécie entre Prefeitura do Município e os beneficiários.



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

7.3. Os alistados selecionados e convocados, para efeito de preenchimento das vagas disponíveis, ficam sujeitos à apresentação dos documentos que comprovem a veracidade de suas informações, devendo, para tanto, firmar Termo de Adesão ao Programa.

7.4. A inexatidão das afirmativas e irregularidades nos documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato.

7.5. O bolsista será excluído do Programa nas seguintes hipóteses:

I. Quando convocado após seleção, não se apresentar para o início das atividades;

II. Quando não observar as normas estabelecidas pela administração;

III. Quando ausentar-se ou não comparecer injustificadamente às atividades que lhe forem designadas por 5 (cinco) dias corridos ou 10 (dez) intercalados;

IV. Quando não comparecer por duas vezes durante o mesmo mês no curso de qualificação profissional ou alfabetização;

V. Quando adotar comportamento inadequado ao funcionamento do Programa.

7.6. As vagas que surgirem no Programa, em face da desistência de bolsistas ou porque o titular perdeu o direito à bolsa, poderão ser preenchidas imediatamente por outro alistado, observadas a ordem de classificação e os critérios de desempate previsto no item 4.1 deste edital.

7.7. Todas as publicações oficiais referentes a presente seleção poderão ser feitas através do Jornal Oficial do Município, afixadas nos murais da Sede da Prefeitura e do Departamento Municipal de Assistência Social e poderão estar à disposição no site: <http://www.ribeiraodosul.sp.gov.br>

Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul (SP), 06 de Janeiro de 2021.

Salma Aparecida Meroto Beffa
Prefeita Municipal